



ESTADO DO PARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 1.495, de 4 de Janeiro de 1963.

Concede aforamento de terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, ao Sr. EUZÉBIO BARBOSA DE ARAUJO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir o título de aforamento de um terreno do Patrimônio Municipal nesta cidade, ao Sr. EUZÉBIO BARBOSA DE ARAUJO, sítio a rua João Parsondas de Carvalho, ocupado com uma barraca de sua propriedade, com os limites e confrontações seguintes: limita-se ao Poente/ com a mesma rua; ao Norte com Edite Rodrigues Bogéa; ao Sul com // Raimunda de tal e ao Nascente, fundos com quem direito, medindo // cinco metros (5m,00) de frente por trinta (30m,00) de fundos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta / Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 4 de Janeiro de 1963.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário.